



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



LEI Nº. 1674
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 092 DE 19 DE SETEMBRO DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 2ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de fevereiro de 2020, aprovou por 09 (nove) votos, em votação de segundo turno, o Projeto de Lei nº 07/2020, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 241C da Lei nº 092, de 19 de setembro de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 241C. A área superior ao 6º (sexto) pavimento será destinada para uso como pavimento técnico, podendo ser incorporada às unidades existentes no sexto pavimento, respeitado o limite de 1/3 da área de seu piso a ser edificado, incluindo-se neste a área técnica.”

Art. 2 As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente e suplementadas, se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal